



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ

CONVITE Nº 001/18

Data da Reunião: 20/02/2018

Horário: 15:00h.

**Local: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro,
Rio de Janeiro - RJ**

CONDIÇÕES GERAIS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **CONVITE Nº 001/18**, tipo “menor preço global”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente **CONVITE**, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <http://www.senar-rio.com.br/wp-content/uploads/2018/02/Regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos.pdf>.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/17, de 10/03/2017, e terá início às **15:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, na sede do SENAR, situada na Av. Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro – Rio de Janeiro, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O Convite, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço anteriormente mencionado, no sítio eletrônico do SENAR: <http://www.senar-rio.com.br/transparencia/licitacoes/>, ou por meio de solicitação via e-mail ao endereço: bianca.machado@senar-rio.com.br.

01 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em realização de eventos com hospedagem para treinamentos, com estrutura apropriada que permita proporcionar um ambiente real de trabalho rural em todas as dimensões, incluindo hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, coffe break, jantar) e aluguel de equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio;

2.2 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

2.3 - Cada licitante poderá ter apenas um representante credenciado respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico:

2.3.1 – O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.4 – A pessoa jurídica deverá possuir serviços mínimos necessários ao treinando, consistentes em: a) Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída; b) Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos treinandos, em local apropriado; c) Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas de ocupação dos treinandos, atendendo as condições básicas de higiene, inclusive nos banheiros com água e papel higiênico; d) Disponibilizar equipamento de Datashow e áudio; e) Fornecer água potável para consumo. f) Fornecer Pensão completa, sendo que as bebidas, como água, refrigerante ou suco, somente deverão ser fornecidas e nas refeições (almoço e jantar).

2.5) O local de realização dos eventos deverá atender as seguintes especificações: a) distância de até 150 km do município do Rio de Janeiro; b) Sala de aula refrigerada, com mesas e cadeiras suficientes para os treinandos, com quadro branco; c) Área de produção rural (currais, estábulos, plantações, viveiros, etc.); d) Suporte adequado em termos de iluminação nas salas de treinamento/Convenção, visibilidade (Placas de sinalização do mapeamento físico do local), ampla ventilação e espaço físico apropriado aos treinamentos, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência);

03. DA HABILITAÇÃO

Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, facultada a autenticação de cópias por um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência.

- a) Atos Constitutivos da Empresa e a última alteração do ato;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

04 - DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão necessariamente:

- a) ser datilografadas, digitadas ou equivalente, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;

05 - DO PAGAMENTO

O pagamento objeto da presente licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, boleto ou cheque nominal, em até 10 dias após o encerramento de cada treinamento, mediante apresentação da respectiva

Nota Fiscal, que será atestada pelo setor competente do SENAR, e da apresentação das certidões negativas atualizadas, descritas no item 3 deste Edital.

06 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A entrega dos documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão feitas em envelopes separados, devidamente fechados;

6.2 Os Envelopes “**01 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal/portador da licitante, no dia e hora designados para a Sessão Pública de Abertura, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

07 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 01), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1. não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;

7.2. será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (envelope nº 01), apresentar o menor preço do objeto da presente licitação;

7.3. em seguida proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme item 7.2;

7.4. constatada a habilitação da licitante (classificada em primeiro lugar) que ofertou o menor preço, conforme item 7.2, serão devolvidos os envelopes fechados contendo a documentação das outras licitantes;

7.5. caso seja inabilitada a licitante que ofertou o menor preço, conforme item 7.2, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço;

7.6. no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, somente para as licitantes empatadas;

7.7. na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;

7.8. caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

08 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da Licitação será divulgado, caso não haja a interposição de recursos, ou se houver, depois de apreciado e julgado, através de autorização para a prestação do serviço objeto da licitação e/ou formalização contratual.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: bianca.machado@senar-rio.com.br no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o último dia do prazo recursal, dirigida à Superintendente do SENAR/AR-RJ.

10.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior.

10.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto, a contar da comunicação da interposição do recurso. Em seguida, os recursos serão encaminhados à Superintendente do SENAR/AR-RJ devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.

10.5. É franqueada aos interessados vistas ao respectivo processo de licitação, na sede do SENAR/AR-RJ, nos dias e horários previstos no subitem 11.1.

1.6. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O SENAR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

12 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

12.1 - A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições previstas nos Anexos deste Convite.

13 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. - Independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos e na autorização para prestação do serviço;

13.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

13.3. Da convocação para a assinatura do Instrumento Contratual:

13.3.1. A licitante vencedora será convocada para assinar e devolver o Instrumento Contratual, no prazo a ser definido no momento da convocação.

13.3.2 - A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR/AR-RJ no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

13.3.3 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Instrumento Contratual ou haja recusa injustificada em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/AR-RJ**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/AR-RJ** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado previsto para contratação.

14.2. - No caso de aplicação da multa prevista no subitem anterior, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada;

14.3. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR por prazo de 02 (dois) anos;

14.4. - Para aplicação das sanções aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.5. - As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á por cumprida, quando for executado o objeto licitado de conformidade com este Convite e seus Anexos.

16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observada as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.2. O SENAR poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

17.3. – Na ocorrência de evidências comprovadas de atraso na execução de qualquer dos períodos de treinamentos, especificados no Anexo II (Termo de Referência) objeto deste Convite ou, qualquer outra hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo SENAR, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para executar, total ou parcialmente, o objeto deste certame, em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura a pagar, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 14.1;

17.3. O **SENAR/AR-RJ** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

17.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados na forma prevista no Item 1 deste Edital. Nos casos em que a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para atendimento ao Edital;

17.6. Entregues os Envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.8. A licitação de que trata este Convite se realizará no dia **20 de fevereiro de 2018, às 15:00 h.**

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ – Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro – Rio de Janeiro.

17.9. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR a responsabilidade pela não observância do procedimento.

17.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Recibo de edital

Anexo II - Termo de referência

Anexo III – Descrição dos serviços – planilha de composição de custos

Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Anexo V– Modelo de minuta do contrato

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

BIANCA DE FÁTIMA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – RECIBO DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE(S): (DDD)

FAX:

E- MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO EM: ____ / ____ /2017.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail bianca.machado@senar-rio.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: SENAR-RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PARTICIPANTES

JUSTIFICATIVA: O SENAR desenvolve e dissemina metodologia educacional própria para a realização da Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), em ambientes reais do trabalho rural, como agroindústrias, laticínios, usinas, pastagens, viveiros, currais e plantações, etc. Essa metodologia se baseia em princípios pedagógicos e andragógicos referentes à educação de adultos, os quais primam por estratégias que conjugam teoria e prática, experiência do educando e atuação do educador, possibilitando ainda que o participante contextualize e aplique, de forma efetiva e eficaz, as suas competências tanto nos exercícios laborais quanto na vida em sociedade.

Para aplicar a metodologia em campo, o SENAR conta com a participação fundamental dos mobilizadores, instrutores, supervisores e técnicos do Departamento de Educação Profissional da regional. Tais agentes são continuamente capacitados em eventos de formação e aperfeiçoamento, por equipes permanentes e especialmente treinadas pelo SENAR, que se valem das premissas educacionais e das diretrizes referentes à operacionalização da oferta.

Dessa forma, assegura-se que as potencialidades técnicas e humanas de cada agente sejam acrescidas dos elementos metodológicos que garantirão que a ação educativa seja efetiva e de qualidade.

A agenda de Capacitações Metodológicas dos agentes da FPR e PS definida no Plano Anual de Trabalho para 2018 corresponde os seguintes eventos:

EVENTO	PARTICIPANTES	DATAS PREVISTAS
TMM - Treinamento da FPR e PS para Mobilizadores	15	05 a 07/03/2018
Treinamento do Programa APOENA (Turma 1)	22	02 a 04/04/2018
Treinamento do Programa APOENA (Turma 2)	22	04 a 06/04/2018
TMI - Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Instrutores	25	06 a 10/08/2018
Programa CNA JOVEM	25	14 a 16/09/2018 19 a 21/10/2018 09 a 11/11/2018

TMM – Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Mobilizadores

- Clientela: Mobilizadores, supervisores e equipe técnica da Administração Regional do Rio de Janeiro
- Objetivo: Discutir a atuação do agente de mobilização no planejamento e operacionalização dos eventos
- Participantes em quartos duplos: 12
- Participantes em quartos single: 03
- Conteúdo sintetizado: A instituição SENAR e sua importância para a profissionalização e promoção social no Brasil e no mundo; missão, princípios e diretrizes; Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS) e Programação Especial – conceituação, estrutura e processo; Processo operacional da FPR e PS e atribuições do mobilizador antes, durante e depois do evento do SENAR; Perfil e competências necessárias ao mobilizador; vivência e processamento das atribuições do mobilizador em campo.
- Infraestrutura necessária: Sala de aula refrigerada, com mesas e cadeiras para 15 participantes, formato U. Quadro branco, Equipamento de Datashow e áudio e *flip chart*.
- Local para vivência: Área de produção rural (currais, estábulos, plantações, viveiros, etc).

TREINAMENTO PROGRAMA APOENA

- Clientela: Instrutores, supervisores, mobilizadores e equipe técnica
- Objetivo: Sensibilizar os agentes do SENAR para a educação inclusiva a partir do conhecimento legal e das especificidades de cada deficiência
TURMA 01:
- Participantes em quartos duplos: 18
- Participantes em quartos single: 04
TURMA 02:
- Participantes em quartos duplos: 18
- Participantes em quartos single: 04
- Conteúdo sintetizado: Histórico das Pessoas com Necessidades Especiais (PNEs) e Pessoas com Deficiência (PCD); PNEs, PCD e terminologias; Aspectos legais; Etiologia das deficiências; Tipos de deficiências; Postura dos agentes da FPR e PS em eventos com PCD; Vivências
- Infraestrutura necessária: Sala de aula refrigerada, com mesas e cadeiras para 22 participantes, formato U. Quadro branco, Equipamento de Datashow e áudio.
- Local para vivência: 04 salas ou espaços reservados para dinâmicas.

TMI – Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Instrutores

- Clientela: Instrutores, supervisores e equipe técnica
- Objetivo: Aplicar a metodologia da Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), mediante elaboração, execução do plano instrucional e sua avaliação.
- Participantes em quartos duplos: 22
- Participantes em quartos single: 03
- Conteúdo Sintetizado: A instituição SENAR e sua importância para a profissionalização e promoção social no Brasil e no mundo; missão princípios e diretrizes; Formação Profissional Rural, Promoção Social e Programação Especial – conceituação, estrutura e processo; Os fundamentos da educação, do processo de ensino aprendizagem e da andragogia, mediação da aprendizagem e formação por competências; Perfil e competências pessoais necessárias ao instrutor; A oferta formativa da FPR (por estrutura ocupacional do meio rural) e da PS (áreas de atividades); Planejamento educacional; Elaboração de planos coletivos e individuais; Execução de micro aulas e análise metodológica.
- Infraestrutura necessária: Sala de aula refrigerada, com mesas e cadeiras para 25 participantes, formato U. Quadro branco, Equipamento de Datashow e áudio.
- Local para micro aulas: Área de produção rural (currais, estábulos, plantações, viveiros, etc).

PROGRAMA CNA JOVEM

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) criaram o programa CNA Jovem com o objetivo de desenvolver novas lideranças para o campo e para o Brasil. Voltado para brasileiros com espírito de liderança, com idade entre 22 e 30 anos, o programa vai preparar jovens do meio rural para impulsionar ainda mais o setor agropecuário, que transformou o País de importador a maior exportador mundial de alimentos.

O jovem que participa do programa terá oportunidade de participar de trabalhos e discussões de grande relevância para o Brasil e terá acesso a lideranças de referência em nossa sociedade.

A partir de 2016, o programa CNA Jovem, que começou com edição nacional, passa a ter também etapas estaduais, ampliando seu alcance e profundidade.

CNA Jovem Etapa Estadual

Para as Federações e as Administrações Regionais do SENAR, o objetivo principal do CNA Jovem Etapa Estadual é engajar jovens locais na resolução de desafios do agro no Estado. Ao mesmo tempo, inicia-se o desenvolvimento de novos quadros de liderança conhecedores da realidade de cada segmento e microrregião.

O produto final do CNA Jovem Etapa Estadual é um plano de ação voltado para um problema ou oportunidade local.

Com isso, para a CNA, amplia-se o processo de identificação e desenvolvimento de potenciais de liderança, e cria-se uma porta de entrada para o CNA Jovem Etapa Nacional.

- Clientela: Jovens entre 22 e 30 anos, com nível superior e ligados ao meio rural.
- Objetivo: Engajar jovens locais na resolução de desafios do agro no Estado. Ao mesmo tempo, inicia-se o desenvolvimento de novos quadros de liderança conhecedores da realidade de cada segmento e microrregião
- Participantes em quartos duplos: 22
- Participantes em quartos single: 03
- Conteúdo sintetizado: Alinhamento de expectativas e escolha do desafio; criação do plano de ação; apresentação do Plano de Ação.
- Infraestrutura necessária: Sala de aula refrigerada, com mesas e cadeiras para 22 participantes, formato U. Quadro branco, Equipamento de Datashow e áudio.

FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx), irrecorríveis, já incluídos todos os tributos e encargos legais, bem como todas as despesas que incidam ou venham incidir sobre os serviços ora contratados. O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou não, enquanto não regularizada a situação, sem que isso gere direito ao pleito de atualização de valores.

A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo setor competente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2018.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- nomear preposto para, durante todo o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- executar a totalidade dos serviços descritos no termo de referência, nas especificações técnicas, planilhas e demais projetos, obedecendo rigorosamente o disposto acerca dos elementos constantes dos anexos do edital, utilizando das melhores técnicas existentes para que o serviço prestado à Contratante não mereça reparos ou reclamações por parte dos treinandos;

- acatar todas as normas da legislação federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que eventualmente der causa;

- É vedado à CONTRATADA

1- utilizar o nome do *SENAR* para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

2. contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal do *senar*, durante a vigência deste contrato;

3. subcontratar integralmente ou parcialmente do objeto deste contrato.

- Será de responsabilidade da contratada os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato.

- manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos ou eventuais alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou documentações pertinentes;

- emitir nota fiscal, na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto da contratação;

- notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços informando, por escrito e formalmente, o prazo para correção;

- efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no presente contrato;

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar os locais disponibilizados pela CONTRATADA, onde serão realizados os treinamentos, antes das datas previstas no Termo de Referência, podendo em decorrência desta visita, sustar, recusar qualquer local que considere impróprio e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com às necessidades descritas no Anexo II (Termo de Referência, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em qualquer hipótese, a falta de visitação/fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

SUPERINTENDENTE

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Serviços de Acolhimento de participantes nos treinamentos do SENAR-AR/RJ		
PLANILHA DE PREÇOS		
Evento: TMM - Treinamento da FPR e PS para Mobilizadores	15 participantes e 02 diárias	Período: 05 a 07/03/2018

1.0	HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT. DIÁRIAS	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	03	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	06	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0	ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
2.1	Café da manhã	15	02		
2.2	Coffe break manhã	15	02		
2.3	Almoço	15	03		
2.4	Coffe break tarde	15	02		
2.5	Jantar	15	02		
Subtotal item 2.0					
3.0	Café e água	15	À VONTADE		
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 15 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOTAL				

Evento: Treinamento do Programa APOENA (Turma 1)	22 participantes e 02 diárias	Período: 02 a 04/04/2018
--------------------------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1.0	HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT.DE DIÁRIAS	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	04	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	09	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0	ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	QUANT.	PR.	VALOR (R\$)

		PART.	REFEIÇÕES	UNIT.(R\$)	
2.1	Café da manhã	22	02		
2.2	Coffe break manhã	22	02		
2.3	Almoço	22	03		
2.4	Coffe break tarde	22	02		
2.5	Jantar	22	02		
Subtotal item 2.0					
3.0	Café e água	Á vontade			
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 22 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOTAL				

Treinamento do Programa APOENA (Turma 2)	22 participantes e 02 diárias	Período: 04 a 06/04/2018
------------------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1.0	HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT. DIÁRIAS	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	04	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	09	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0	ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES	PR. UNIT.(R\$)	
2.1	Café da manhã	22	02		
2.2	Coffe break manhã	22	02		
2.3	Almoço	22	03		
2.4	Coffe break tarde	22	02		
2.5	Jantar	22	02		
Subtotal item 2.0					
3.0	Café e água	22	Á VONTADE		
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 15 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOTAL				

TMI - Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Instrutores	25 participantes e 04 diárias	Período: 06 a 10/08/2018
---------------------------------------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1.0 HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT. DIÁRIAS	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	04			
1.2	Hospedagem em quartos duplos	04			
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0 ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES	PR. UNIT.(R\$)	
2.1	Café da manhã	25	04		
2.2	Coffe break manhã	25	04		
2.3	Almoço	25	05		
2.4	Coffe break tarde	25	04		
2.5	Jantar	25	04		
Subtotal item 2.0					
3.0	Café e água	À vontade			
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 25 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOTAL				

Programa CNA JOVEM	25 participantes e 02 diárias	14 a 16/09/2018
--------------------	-------------------------------	-----------------

1.0 HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT. DIÁRIAS	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	03	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	11	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0 ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES	PR. UNIT.(R\$)	
2.1	Café da manhã	25	06		
2.2	Coffe break manhã	25	06		
2.3	Almoço	25	09		
2.4	Coffe break tarde	25	06		
2.5	Jantar	25	06		
Subtotal item 2.0					

3.0	Café e água	À vontade		
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 25 PARTICIPANTES			
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE			
6.0	PREÇO TOTAL			
Programa CNA JOVEM		25 participantes e 02 diárias	19 a 21/10/2018	

1.0	HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	03	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	11	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0	ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
2.1	Café da manhã	25	06		
2.2	Coffe break manhã	25	06		
2.3	Almoço	25	09		
2.4	Coffe break tarde	25	06		
2.5	Jantar	25	06		
Subtotal item 2.0					
3.0	Café e água	À vontade			
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 25 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOAL				

Programa CNA JOVEM	25 participantes e 02 diárias	09 a 11/10/2018
--------------------	-------------------------------	-----------------

1.0	HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.DE QUARTOS	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Hospedagem em quartos singles	03	02		
1.2	Hospedagem em quartos duplos	11	02		
1.3	Taxas adicionais				
Subtotal item 1.0					
2.0	ALIMENTAÇÃO				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PART.	QUANT. REFEIÇÕES		
2.1	Café da manhã	25	06		
2.2	Coffe break manhã	25	06		
2.3	Almoço	25	09		
2.4	Coffe break tarde	25	06		
2.5	Jantar	25	06		
			Subtotal item 2.0		
3.0	Café e água	Á vontade			
4.0	SALA DE CONVENÇÃO PARA NO MÍNIMO 25 PARTICIPANTES				
5.0	EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA COM MICROFONE				
6.0	PREÇO TOTAL				

Observação para preenchimento da planilha: Os itens cujos valores já estiverem incluídos no preço da diária deverão ser listados como cortesia.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- Senar -AR/RJ
Av. Rio Branco, 135 – 9º andar
Centro – Rio de Janeiro

Ref.: Convite. nº 001/2018 - contratação de empresa especializada em realização de eventos com hospedagem para treinamentos, com estrutura apropriada que permita proporcionar um ambiente real de trabalho rural em todas as dimensões, incluindo hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, coffee break, jantar) e aluguel de equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos disponibilizados que se regerão pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

At.: **Srª Bianca Machado**
Presidente da Comissão de Licitação

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, que comprovam o atendimento detalhado nos documentos anexos, para prestação dos serviços de que trata a Carta Convite nº 001/2018, conforme especificações constantes do Edital e Anexos. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

1- prazo de validade da proposta: ----- dias;

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ -----(------). Os dados da nossa empresa são:

- 1- Razão Social:
- 2- CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º:
- 3- Endereço e CEP:
- 4- Cidade e Estado:
- 5- Fone e Fax (se houver):
- 6- E-mail:

Declaramos que na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas porventura realizadas com mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Senar**.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que possuímos todos os requisitos especificados no item 2, subitens 2.4 e 2.5 do edital desta Carta Convite.

Local e data. _____

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-RJ E A EMPRESA xxxxxxxx.

Processo nº 001/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Rio Branco, n. 135, 9º andar, grupo 910, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ 04.321.101/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio de Janeiro- RJ, representada pela sócia, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** e vinculado ao Edital do Convite nº 01/2018 e seus Anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em realização de eventos com hospedagem para treinamentos, com estrutura apropriada que permita proporcionar um ambiente real de trabalho rural em todas as dimensões, incluindo hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, coffe break, jantar) e aluguel de equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aprovado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência, contido no Anexo II do Edital nº 001/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ligações telefônicas (locais, interurbanas ou internacionais), “serviços de quarto”, utilização e consumo de produtos de frigobar, lavagem ou qualquer tratamento de roupas, estadia de acompanhantes, danos de quaisquer espécies serão de exclusivo encargo do hóspede, não cabendo nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização do pessoal que se tornar necessário para a execução do objeto deste contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, solidária ou não, para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica excluída qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por contratações, seja qual for à natureza, que a **CONTRATADA** venha a efetuar para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) nomear preposto para, durante todo o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) executar a totalidade dos serviços descritos no termo de referência, nas especificações técnicas, planilhas e demais projetos, obedecendo rigorosamente o disposto acerca dos elementos constantes dos anexos do edital, utilizando das melhores técnicas existentes para que o serviço prestado à Contratante não mereça reparos ou reclamações por parte dos treinandos;
- c) acatar todas as normas da legislação federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que eventualmente der causa;
- d) É vedado à CONTRATADA
 - 1- utilizar o nome do *SENAR* para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;
 - 2. contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal do *senar*, durante a vigência deste contrato;
 - 3. subcontratar integralmente ou parcialmente do objeto deste contrato.
- e) Será de responsabilidade da contratada os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato.
- f) manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos ou eventuais alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou documentações pertinentes;
- g) emitir nota fiscal, na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto da contratação;
- b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços informando, por escrito e formalmente, o prazo para correção;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx), irreajustáveis, já incluídos todos os tributos e encargos legais, bem como todas as despesas que incidam ou venham incidir sobre os serviços ora contratados. O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou não, enquanto não regularizada a situação, sem que isso gere direito ao pleito de atualização de valores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do SenarAR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato inicia-se no ato da assinatura e encerra-se em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, a critério do Senar-AR/RJ, mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor previsto dos serviços não executados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A aplicação de qualquer das penalidades previstas no presente instrumento contratual assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Será configurada a inexecução total do objeto contratual, quando não for disponibilizado, a contento, o espaço para acolhimento dos treinandos, e/ou não houver resposta ou adoção de providência(s) a ser(em) adotada(s) pela **CONTRATADA** para viabilizar o objeto da presente contratação, após ser devidamente Notificada pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto pela **CONTRATADA** ensejará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/AR-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os locais disponibilizados pela **CONTRATADA**, onde serão realizados os treinamentos, antes das datas previstas no Termo de Referência, podendo em decorrência desta visita, sustar, recusar qualquer local que considere impróprio e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com às necessidades descritas no Anexo II (Termo de Referência, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em qualquer hipótese, a falta de visitação/fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão solucionados pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de fevereiro de 2018.

RODOLFO TAVARES
SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO

Xxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA.